



Prefeitura de São José do Jacuri

Rua Dr. Simão da Cunha, 77, Telefax (33) 3433.1314 - Estado de Minas Gerais
e-mail: pmjacuri@uai.com.br

Lei nº 766/2003

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO JACURI
APROVADO
EM 05/03/2004

"Dispõe Sobre Concessão de Incentivo Para Habilitação de Profissionais do Magistério"

A Câmara Municipal de São José do Jacuri, por seus representantes legais aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro para habilitação dos Profissionais do Magistério do Município de São José do Jacuri.

Art. 2º - Para concessão do incentivo acima fica o Poder Executivo autorizado a custear em até 100% (cem por cento), as despesas com a mensalidade paga pelos Profissionais do Magistério aos estabelecimentos de ensino superior.

Art. 3º - Para recebimento do incentivo constante desta lei, o Profissional do Magistério deverá apresentar semestralmente, requerimento junto ao serviço de pessoal, comprovando sua matrícula, frequência e valor da mensalidade do curso.

Art. 4º - O Profissional do magistério que, por qualquer motivo, interromper a realização do curso, deverá devolver ao Município 50% do valor recebido a título de gratificação para habilitação parceladamente na mesma de quantidade de meses o qual foi beneficiado.

Art. 5º - Os encargos da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em execução, devendo constar nos orçamentos seguintes programa de trabalho correlato para atendimento das despesas a serem executadas nos exercícios seguintes.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, 16 de Dezembro de 2003.

Alixandrina Gonçalves de Oliveira Machado
Alixandrina Gonçalves de Oliveira Machado
Prefeita Municipal

Geraldo Sício Barros Quiróz
Geraldo Sício Barros Quiróz

Atualizado Maria da do Socorro Oliveira
Dicio

Autógrafo de Alixandrina Gonçalves de Oliveira Machado
João Carlos Siqueira

Machado